



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de vigilância armada para atuação no Oportunidades e Direitos – POD.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Nome: Rafael Baneiro Victória

Telefone: (53) 99116-0526

E-mail: rafael-baneiro@justica.rs.gov.br

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação emergencial de empresa especializada em vigilância armada 24h, para atuação em seis Centros da Juventude localizados em Porto Alegre, Alvorada e Viamão, é necessária devido à interrupção abrupta da execução do contrato anterior pela empresa prestadora, situação que gerou risco imediato à integridade dos servidores, usuários e ao patrimônio público. O serviço é essencial ao funcionamento dos Centros da Juventude, equipamentos públicos vinculados ao Programa de Oportunidades e Direitos (POD), que atendem diariamente adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social.

Além disso, a interrupção ocorreu em contexto agravado por inadimplência de salários, resultando na paralisação imediata dos vigilantes.

O risco à segurança impossibilita aguardar os prazos de processo licitatório tradicional, caracterizando hipótese de dispensa de licitação conforme art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.



II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC), pois decorre de situação emergencial imprevisível e excepcional, ocasionada pela interrupção repentina da execução contratual anterior.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá disponibilizar vigilantes armados, com porte de arma funcional devidamente autorizado e regularizado junto à Polícia Federal, assegurando a atuação contínua em postos operantes 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os prédios indicados. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado, a regularidade da empresa, das armas de fogo utilizadas e do porte funcional individual dos vigilantes, nos termos da Lei Federal nº 7.102/1983, da Portaria nº 18.045/2023 – DG/DPF (ou norma que a substitua), da Portaria nº 387/2006 do Departamento de Polícia Federal e demais normas aplicáveis ao serviço de vigilância armada. Será de responsabilidade da empresa o fornecimento de uniformes completos, equipamentos de proteção individual e todos os equipamentos necessários à execução das atividades, incluindo, no mínimo, arma de fogo, colete balístico, rádio ou celular de comunicação, lanterna e demais acessórios exigidos. A contratada deverá garantir a substituição imediata de vigilantes em casos de faltas, afastamentos, rendições ou qualquer situação que comprometa a continuidade do serviço, bem como assegurar que todos os profissionais alocados possuam curso de formação atualizado e estejam com as reciclagens obrigatórias rigorosamente em dia.



IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação deverá contemplar a alocação de vigilância armada em seis Centros da Juventude, localizados nos municípios de Porto Alegre, Alvorada e Viamão, cada um operando com um posto de vigilância em regime de 24 horas diárias, durante os sete dias da semana. Assim, serão necessários seis postos fixos, cada qual funcionando de forma ininterrupta, exigindo escalas completas que garantam a cobertura integral das atividades de segurança em todos os turnos. Essa estimativa reflete a necessidade de assegurar proteção permanente aos equipamentos públicos, à integridade dos servidores e usuários e à continuidade das atividades realizadas nesses locais.



V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado está sendo realizado por meio de cotações emergenciais encaminhadas a empresas especializadas no setor de vigilância armada, as quais foram consultadas para apresentação de propostas que considerem as condições previstas no Termo de Referência. As empresas convidadas devem informar seus preços, capacidade de mobilização imediata de profissionais e experiência prévia em contratos similares com a Administração Pública, de modo a permitir a avaliação técnica e financeira das alternativas disponíveis. Esse procedimento visa estabelecer uma estimativa de valores compatível com os custos praticados no mercado e garantir a contratação da solução que melhor atenda ao interesse público no contexto emergencial.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa do preço da contratação, foram considerados quatro valores de referência, todos correspondentes a 6 (seis) postos de trabalho: o valor pago no contrato anterior, de R\$ 179.960,52 mensais; o primeiro orçamento, no montante de R\$ 234.000,00 mensais; o segundo orçamento, no valor de R\$ 183.516,00 mensais; e, ainda, valor obtido a partir de contrato do IRGA, originalmente firmado em R\$ 326.969,87 mensais para 10 (dez) postos de trabalho. Para fins de comparabilidade, este último foi ajustado proporcionalmente ao quantitativo de 6 (seis) postos, mediante cálculo do valor unitário por posto e sua respectiva multiplicação, resultando no montante de R\$ 196.181,92. A partir desses valores, foi calculada a média aritmética, que serviu como base para a estimativa do preço da contratação, resultando no valor mensal de R\$ 198.414,61.



VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação emergencial de empresa especializada para a execução contínua do serviço de vigilância armada, em regime de 24 horas diárias, nos seis Centros da Juventude, assegurando a proteção física de servidores e usuários, a guarda patrimonial das instalações, a continuidade das políticas públicas desenvolvidas nesses equipamentos e o atendimento imediato a quaisquer riscos ou ocorrências que possam comprometer a segurança ou o funcionamento regular dos locais.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora o valor global da contratação esteja definido para o período total de até 12 (doze) meses, improrrogável, podendo ser encerrado antes desse período com a conclusão da contratação definitiva, o que ocorrer primeiro, o pagamento será realizado de forma mensal, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços no período correspondente, não caracterizando parcelamento do objeto, mas sim forma de pagamento compatível com a natureza do serviço contínuo.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultado pretendido a restauração imediata da segurança nos Centros da Juventude, assegurando que o atendimento ao público seja retomado sem risco à integridade física de usuários e servidores. Busca-se também garantir a continuidade das atividades socioassistenciais realizadas nesses equipamentos, reduzir os riscos patrimoniais relacionados a furtos, depredações e invasões e assegurar o pleno cumprimento das normas legais vigentes que regulamentam a prestação de serviços de vigilância armada.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.



XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.



XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº
14.133/2021)

A contratação é viável e necessária, pois se fundamenta em situação emergencial que inviabiliza a realização de procedimento licitatório ordinário, diante do risco imediato à segurança de pessoas e bens e da impossibilidade de interrupção das atividades desenvolvidas nos Centros da Juventude. Nessas circunstâncias, a seleção da empresa deverá ser orientada pelo critério do menor preço, desde que sejam atendidos todos os requisitos técnicos, legais e de habilitação exigidos para a prestação adequada e segura do serviço.